



**DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM EDIÇÃO
035 DE 09 DE JUNHO DE 2025**

Sumário

Portaria nº. 043 de 06 de junho de 2025.....1

PORTRARIA Nº 043, DE 06 DE JUNHO DE 2025

“Institui e regulamenta a aquisição, o uso de uniformes e sua obrigatoriedade para servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG”

A Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao inciso XXIII do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir e distribuir uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal para o uso exclusivo em serviço no exercício de suas atribuições.

§ 1º - O uso de uniforme será obrigatório por todos os servidores efetivos da Câmara Municipal, sendo que a não utilização do mesmo acarretará a aplicação da dispensa do servidor nos dias em que ocorrer.

§ 2º - Quando dispensado o servidor efetivo por não utilizar uniforme, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a descontar em folha de pagamento os dias dispensados.

Art. 2º. - A Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, fornecerá gratuitamente 03 (três) uniformes para cada servidor e 02 (dois) uniformes para cada vereador.

§ 1º - O fornecimento e o uso de uniforme destinam-se aos servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário.

§ 2º - O uso de uniforme pelos vereadores será facultativo, podendo utilizá-lo em Sessões, em suas atividades diárias, incluindo eventos.

§ 3º - O uso de uniforme para o cargo comissionado de Diretor-Geral será facultativo.



**ÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM PRAÇA PREFEITO
HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº5º FONE (35)3858 – 1229
Site:santanadavargem.mg.leg.br**

Art. 3º - A padronização dos uniformes objetiva facilitar a identificação dos servidores públicos e vereadores durante o expediente de trabalho e gerar economia.

Art. 4º - O uniforme para servidores é para uso exclusivo em serviço e, portanto, intransferível.

Art. 5º. - Constitui dever do servidor e vereador, zelar por seu uniforme, devendo se apresentar em serviço com o uniforme em boas condições de conservação e asseio.

Art. 6º - Os uniformes que não se apresentarem em condições de uso por razões de desgaste natural ou por outra razão justificada por escrito e assinada pelo servidor e vereador, deverão ser entregues ao Setor de Almoxarifado.

Art. 7º - Ocorrendo a aposentadoria ou exoneração do servidor, bem como a extinção de mandato do vereador, deverão ser devolvidos os uniformes que estiverem em seu poder, ao Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 06 de junho de 2025

**BRUNA RENATA TEODORO SILVA
PRESIDENTE**